

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 11 de maio de 2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº TA-RJ2003/7642

Objeto do Inquérito: "Expressiva redução de rentabilidade apresentada em 03/06/2002 pelo Banco do Nordeste Fundo de Investimento Financeiro em Renda Fixa - Cliente Especial, administrado pelo BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, ocasionando redução do valor de suas cotas, com impacto direto no patrimônio de seus cotistas, avaliado a preços de mercado".

Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de indiciados

Indiciados

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A.
ERNANI JOSE VARELA DE MELO

Advogados

Dra. Laudicea Rosalina de Almeida Gomes
Não Constituiu advogado

DESPACHO

Tendo em vista o recebimento de pedidos de prorrogação de prazo de defesa formulado por BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A e ERNANI JOSÉ VARELA DE MELO, únicos indiciados no Processo Administrativo Sancionador CVM nº RJ2003/7642 - Termo de Acusação, prorrogo, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apresentação de defesas conforme requerido, terminando 18/06/04.

CARLOS EDUARDO P. SUSSEKIND

Superintendente de Relações com Investidores Institucionais